



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO - CBPQ

Entidade filiada a:
Confederação de Aerodesporto Brasileiro - CAB
Fédération Aéronautique Internationale - FAI
Confederación Latinoamericana de Paracaidismo - COLPAR



PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Estabelece orientações para cobrança de custos de cursos, percentuais de participação dos profissionais – “profit”, prorroga definições anteriores, e dá outras providências.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PÁRAQUEDISMO – CBPq**, por meio do Presidente **BRENO MELLO DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 42 do Estatuto, seguindo as recomendações emitidas pela Chefia do Comitê de Instrução e Segurança – CIS, Chefia do Comitê de Equipamentos e Manutenção – CEM e Diretoria Financeira sobre os valores para pagamento de cursos efetuados e em andamento, com a finalidade de liberar verbas devidas a profissionais filiados;

Considerando que houve a revogação de tais índices na e-AGE de 25 de abril do corrente ano;

Considerando a necessidade de regulação de tais índices de forma equilibrada;

Considerando a necessária de repasse de valores, em especial devido à situação pandêmica; e

Considerando ainda que tais cursos foram solicitados, aprovados e conduzidos dentro do estipulado pelas normas desta Instituição,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o prazo de **prorrogação dos índices anteriores 30 (trinta dias)** a contar da publicação desta portaria para a divisão e pagamento dos “profits” para os profissionais.

§1º - A prorrogação poderá sofrer alterações determinadas pelo ANEXO I desta portaria.

§2º - Os profissionais deverão seguir os protocolos anteriores para a prestação de contas, e contraprestação de pagamentos.

Esta Portaria entre em vigor a partir desta data e revoga qualquer dispositivo contrário anterior. Publique-se. Arquive-se.

Boituva, SP, 29 de julho de 2020

BRENO MELLO DE ASSIS
PRÉSIDENTE



